



PROJETO DE LEI N.º 48/2016

De 11 de Agosto de 2016.

“AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE SALAS DE AULA A FAVOR DA FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,

Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

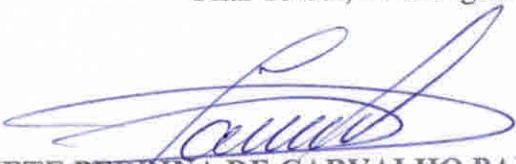
Art. 1º - Fica autorizada a permissão de uso de salas de aula na EMEF Prof.^a Maria de Lourdes de Oliveira Iha, a favor da Fundação Hermínio Ometto, mantenedora do Centro Universitário Hermínio Ometto – UNIARARAS, inscrita no CNPJ sob n.º 44.701.688/0001-02, sediada na Avenida Maximiliano Baruto, n.º 500, Jardim Universitário, cidade de Araras, Estado de São Paulo, para a implantação do Curso de Educação à Distância - EAD em Administração e Pedagogia, com duração de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 2º - As obrigações e demais atribuições das partes serão definidas no termo de permissão de uso, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 11 de Agosto de 2016.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MARCIO RODRIGUES
Secr de Neg Jurídicos e Tributários


ELOISA RENATA LACERDA CARVALHO
Secretária de Educação



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE SALAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO

Pelo presente instrumento, celebra de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.318.836-8 SSP/S e inscrita no CPF/MF sob n.º 165.243.178-07, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º ____/2016, e de outro lado a **FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO**, mantenedora do Centro Universitário Hermínio Ometto – UNIARARAS, inscrita no CNPJ sob o n.º. 44.701.688/0001-02, sediada na Avenida Dr. Maximiliano Baruto, n.º 500, Jardim Universitário, cidade de Araras, Estado de São Paulo, CEP 13.607-339, representada por seu Conselheiro, Sr. **JORGE HIROSHI MURAKAMI**, portador da cédula de identidade RG n.º. 5.109.707-2 e do CPF/MF n.º. 670.375.858-15, residente e domiciliado à Rua Maria M. de Souza Campos, n.º 336, Jd. Alto das Araras, Araras – SP, doravante denominada **UNIARARAS**, têm entre si como justo e acertados, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **PREFEITURA** resolve, com base na Lei n.º ____/2016, permitir o uso de salas de aula, e demais dependências necessárias do imóvel público denominado Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.^a Maria de Lourdes de Oliveira Iha, situado na Rua Isaura Costa e Silva n.º 21, Centro, Pilar do Sul.

PARAGRAFO ÚNICO – A presente Permissão de Uso é outorgada pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses a partir de 01 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **permissionário** usará o imóvel descrito na Clausula 1^a para ministrar os cursos de Administração e Pedagogia, com duração de 48 (quarenta e oito) meses, na modalidade de Curso de Educação à Distância - EAD, no período noturno de segunda à sexta-feira das 18h00min às 23h00min, sob a responsabilidade da referida Universidade, conforme estipulado no Processo Administrativo n.º 3369/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de não utilização do imóvel concedido ou utilização para fins diversos dos estipulados na Clausula 2^a, o **permissionário** deverá proceder a devolução do bem à Municipalidade, sendo vedada a alienação, nos termos do artigo 100 do Código Civil, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA QUARTA - A **PREFEITURA** coloca à disposição da **UNIARARAS**, bebedouro, carteiras universitárias para adultos, mesa e cadeira do Tutor (modelo professor), lousa, ventiladores, abastecimento do WC, áreas de uso comum (Pátio), instalações sanitárias para uso dos alunos, ficando a cargo do **permissionário** o acesso à Internet Banda larga, o fornecimento da infraestrutura elétrica e lógica, para a adequada utilização dos equipamentos de modo a preservar a integridade dos equipamentos e utensílios, além da utilização em sala de aula dos seguintes bens, 01 (um) aparelho de televisão 29” (vinte e nove polegadas), 02 (dois) microcomputadores com monitor, 01 (uma) impressora, os quais são de propriedade e uso exclusivo do **permissionário** e que ficarão guardados em armários próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – Incumbe ao **permissionário** a manutenção e pagamento dos tutores que serão responsáveis pelas salas de aula e também abertura e fechamento da escola.

CLÁUSULA SEXTA – Incumbe ao **permissionário** a vigilância e manutenção dos equipamentos durante o prazo em que estiver utilizando ou que estiverem guardados em armários próprios, o que devera ser feito sob suas expensas e responsabilidades.

CLÁUSULA SETIMA – O **permissionário** se compromete a oferecer aos alunos das turmas instaladas nas salas de aula concedidas um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor das mensalidades vigentes e 01 (uma) bolsa de estudo integral de cada curso, mediante a critérios a serem estipulados no momento oportuno.

CLÁUSULA OITAVA – É proibido ao **permissionário** e seus prepostos ceder, emprestar ou de qualquer forma, gratuita ou onerosamente, autorizar o uso do imóvel ou parte dele a terceiros não autorizados, bem como desvirtuar a utilização que lhes é permitida sob pena das medidas da Clausula 3ª.

CLÁUSULA NONA – O **permissionário** submete-se a fiscalização da Secretaria de Educação, quanto à observância das condições desta permissão, inclusive para obras ou serviços necessários.

CLÁUSULA DECIMA – Eventuais benfeitorias sejam elas uteis necessárias ou voluptuárias incorporar-se-ão ao patrimônio publico sem qualquer direito a ressarcimento, retenção ou reembolso ao **permissionário**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Elegem as partes o foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta permissão.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA -E por assim estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 11 de Agosto de 2016.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

JORGE HIROSHI MURAKAMI
FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Nome
RG

Nome
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 48/2016 De 11 de Agosto de 2016.

“AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE SALAS DE AULA A FAVOR DA FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa n.º 41/2016

Senhor Presidente,

Encaminho as mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei acima epigrafado para apreciação e posterior aprovação.

O projeto visa à autorização de permissão de uso de salas na EMEF Prof.^a Maria de Lourdes de Oliveira Iha em favor da Fundação Hermínio Ometto, para a implantação do Curso de Educação à Distância - EAD em Administração e Pedagogia, com duração de 48 (quarenta e oito) meses, em contrapartida a Fundação se compromete a oferecer aos alunos das turmas instaladas nas salas de aula concedidas um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor das mensalidades vigentes e 01 (uma) bolsa de estudo integral de cada curso, mediante a critérios a serem estipulados no momento oportuno.

Certo de poder contar com os préstimos desta Colenda Casa de Leis, aproveita o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul – SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0215-2016
Projeto de Lei 0048-2016
17/08/2016 10:07:36


ALINE GABRIELA DE ALMEIDA